



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 35 – Piraí, 23 de Junho de 2025 – Nº2947

**DECRETO 6.808/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6808				
Suplementação de Créditos			Data 23/06/2025	
Cód. Re Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
761	1	1.19.1.12.365.0015.2082.31901300.15001001		10.000,00
Soma:				10.000,00
Anulação de Créditos			Data 23/06/2025	
Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
764	1	1.19.1.12.365.0015.2082.31911300.15001001		10.000,00
Soma:				10.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DECRETO 6.809/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$263.935,58 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6809					
Suplementação de Créditos				Data	23/06/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
301	301	1	1.10.1.10.302.0033.2239.33504100.16050000	156.278,01	
303	303	1	1.10.1.10.302.0051.2307.31901100.16050000	107.657,57	
Soma:				263.935,58	
Decreto Nº 6809				Data	23/06/2025
1713505102	Gestão do SUS - Piso Enfermagem			263.935,58	
Soma:				263.935,58	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**DECRETO 6.810/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$542.377,79 (Quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6810				
Suplementação de Créditos			Data 23/06/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1007	1007	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.26210001	242.377,79
1008	1008	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.26210001	300.000,00
Soma:				542.377,79
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				542.377,79

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.811/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.719.700,00 (Um milhão, setecentos e dezenove mil e setecentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6811				
Suplementação de Créditos			Data 23/06/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
257	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31909400.15001002	30.000,00
261	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33903600.15001002	60.000,00
309	302	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16000002	1.379.700,00
866	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904600.15001002	250.000,00
Soma:				1.719.700,00
Anulação de Créditos			Data 23/06/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
252		1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002	340.000,00
302		1	1.10.1.10.302.0051.2304.33903900.16000002	1.379.700,00
Soma:				1.719.700,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

DECRETO 6.812/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$267.693,40 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6812				
Suplementação de Créditos				Data 23/06/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
244	977	1	1.09.0.27.812.0050.2311.33903000.15000000	29.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
523	915	1	1.14.0.20.126.0031.2188.33901400.15000000	1.613,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
604	605	1	1.18.0.26.128.0031.2209.33901400.15000000	10.000,00
604	588	1	1.18.0.26.128.0031.2209.33901400.15000000	12.000,00
620	618	1	1.18.0.26.782.0030.2182.33903900.17040000	29.500,00
620	617	1	1.18.0.26.782.0030.2182.33903900.17040000	61.000,00
620	607	1	1.18.0.26.782.0030.2182.33903900.17040000	26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
802	798	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	20.000,00
802	797	1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15000000	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1006	514	1	1.14.0.20.126.0031.2188.33903900.15000000	10.000,00
1006	507	1	1.14.0.20.126.0031.2188.33903900.15000000	5.000,00
1006	506	1	1.14.0.20.126.0031.2188.33903900.15000000	57.000,00
Soma:				267.693,40
Anulação de Créditos				Data 23/06/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
506		1	1.14.0.04.122.0029.2157.31901600.15000000	57.000,00
507		1	1.14.0.04.122.0029.2157.31909200.15000000	5.000,00
514		1	1.14.0.04.122.0029.2157.33904000.15000000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
588		1	1.18.0.06.183.0030.2181.44905200.15000000	12.000,00
605		1	1.18.0.26.128.0031.2209.33903900.15000000	10.000,00
607		1	1.18.0.26.451.0030.2183.33903900.17040000	26.000,00
617		1	1.18.0.26.782.0030.2174.44905100.17040000	61.000,00
618		1	1.18.0.26.782.0030.2174.44905200.17040000	29.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
797		1	1.21.0.13.392.0010.2056.33504100.15000000	6.000,00
798		1	1.21.0.13.392.0010.2056.33903000.15000000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
915		1	1.14.0.04.122.0029.2157.33904600.15000000	1.613,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
977		1	1.09.0.27.812.0050.2311.33604100.15000000	29.580,00
Soma:				267.693,40

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.813/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6813				
Suplementação de Créditos				Data 23/06/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1005	1005	1	1.14.0.17.542.0038.2261.33903900.25000000	3.100.000,00
Soma:				3.100.000,00
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				3.100.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.814/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Piraí;

CONSIDERANDO que a Escola Karatê da Prefeitura de Piraí, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 142.636,18 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) em favor da empresa **YAMA ARTES MARCIAIS**, situada na Rua Luiz Marinho Vidal, 29 – Centro – Pirai/RJ, CNPJ sob o nº 05.936.107/0001-60, para o custeio das despesas da Escola de Karatê de Pirai, no Campeonato Mundial de Karatê “The 8º Karate Do Goju Kai Global Championships Japan 2025”, a ser realizado nos dias 07 e 11 de agosto de 2025, na cidade de Chiba - Japão.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.815/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.823, de 12 de maio de 2025, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola Karatê da Prefeitura de Pirai, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) em favor da empresa **YAMA ARTES MARCIAIS**, situada na Rua Luiz Marinho Vidal, 29 – Centro – Pirai/RJ, CNPJ sob o nº 05.936.107/0001-60, para o custeio das despesas com alimentação dos atletas da Escola de Karatê de Pirai, no Campeonato Mundial de Karatê “The 8º Karate Do Goju Kai Global Championships Japan 2025”, no período de 02 a 12 de agosto de 2025, na cidade de Chiba - Japão.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.816/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 1.681, de 29 de novembro de 2022, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

CONSIDERANDO que a Escola de Judô da Prefeitura de Pirai, integra o projeto municipal “Um Salto com Energia”;

CONSIDERANDO o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 1327/2025, ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da empresa **DERIDES DE CASTRO ROSA**, situada na Rua Tiradentes nº 66, Liberdade – Resende/RJ, CNPJ sob o nº 20.467.561/0001-02, para o custeio das despesas da Escola de Judô de Pirai, na 2º Etapa Circuito Sul Fluminense e Seletiva para Estadual por Equipes, a ser realizado no dia 06 de julho de 2025, na cidade de Resende/RJ.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.817/25
DE 23 DE JUNHO DE 2025

“ATUALIZA OS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DA LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37 *caput*, que regulamenta os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido de que é devida a conversão em pecúnia da licença-prêmio não gozada e nem utilizada para fins de contagem em dobro da aposentadoria;

CONSIDERANDO, que foi verificado pela atual gestão municipal, a existência de um grande número de processos, sem a devida análise e posterior pagamento em pecúnia da licença-prêmio aos servidores inativos, com pendências geradas desde o ano de 2019 até a presente data;

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento da licença-prêmio não usufruída em atividade pelos servidores públicos do Município de Pirai, e que não tenha sido contada em dobro para aposentadoria convertida em pecúnia, obedecerão os seguintes parâmetros:

- I – ordem cronológica de requerimentos apresentados neste Município;
- II – disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Parágrafo Único: Os processos de aposentadoria e de pensão, só serão encaminhados para pagamento com a Certidão de Decisão pelo Registro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A análise dos critérios e ordem cronológica disposta no art. 1º do presente Decreto, será realizada por parte da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, com possibilidade de recurso a autoridade superior.

Art. 3º - O requerimento deverá ser efetuado dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados da data da extinção do vínculo funcional com o Município de Pirai, seja em razão de aposentadoria, demissão ou exoneração.

Art. 4º – A base de cálculo para efeito de indenização deverá considerar o último contracheque do servidor quando em atividade, incluídas as verbas de cunho eminentemente remuneratório e excluídas as parcelas indenizatórias e/ou eventuais.

§ 1º São exemplos de verbas remuneratórias que deverão ser consideradas no cálculo da indenização referente a licenças-prêmio não gozadas:

- I – vencimento;
- II – adicional por tempo de serviço;
- III – remuneração de cargo em comissão e de função de confiança.

§ 2º São exemplos de verbas que por seu caráter indenizatório e/ou eventual não deverão ser consideradas no cálculo da indenização referente a licenças-prêmio não gozadas.

- I – auxílio-alimentação;
- II – auxílio-transporte;
- III – abono permanência

§ 3 Para a contagem proporcional dos dias não usufruídos e indenizáveis de licença-prêmio deverá ser considerada a última remuneração do servidor quando em atividade, apurada por mês comercial, ou seja, 30 (trinta) dias.

§ 4º Os valores de composição da base de cálculo devem observar o limite estabelecido pelo art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

§ 5º O valor da indenização deverá ser atualizado, adotando-se como índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) conforme estabelecido pelo Banco Central.

Art. 5º - Os pedidos de pagamento de licença prêmio em pecúnia que já se encontram em fase de parcelamento, e analisados anteriormente, continuarão tendo suas parcelas liquidadas de acordo com o fracionamento realizado previamente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1511/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 01254/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 16/06/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SIMONE PEREIRA**, para exercer o cargo público de Docente I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – E.M. EPITÁCIO CAMPOS.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1512/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.254, de 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02069/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 16/06/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **CÁTIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo público de Cirurgião Dentista de Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1513/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.254, de 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 02069/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 16/06/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **LEIKO FERNANDA ARISHIMA ALVES**, para exercer o cargo público de Cirurgião Dentista de Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1514/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei nº 1.718 de 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02380/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 13/06/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **IGOR RICARDO FERREIRA**, para exercer o cargo público de Docente II – AEE (Atendimento

Educacional Especializado), com lotação na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Luiz Marinho Vidal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1515/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02856/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 16/06/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **IGOR BASTOS SILVA**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 02869/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 11/06/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **MAYÃ DA FRAGA MOREIRA**, para exercer o cargo público de Biólogo I, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 01249/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 09/06/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **CARLOS FRANCISCO FONSECA DE AZEVEDO SÁ**, para exercer o cargo público de Docente II □ História, com lotação no C. M. Dr. Aurelino Gonçalves Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.307, de 05 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 01261/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 09/06/2025, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **CARLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, para exercer o cargo público de Agente de Ensino Colaborativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Lúcio de Mendonça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01055/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 12/06/2025 no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **DOUGLAS DE LIMA FEIJÓ**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

